



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO N° 067/01

PROJETO DE LEI N° 079/01

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da vereadora **Lucimar Nunes Scarpelini**.

SÚMULA: Altera a Súmula e o art. 1º da lei nº 050/83, de 10 de novembro de 1983, que concede isenção de pagamento de tarifas de transportes coletivos, aos deficientes físicos, como especifica.

Art. 1º - Altera a Súmula e o artigo 1º da lei nº 050/83, de 10/11/83, conforme segue:

SÚMULA: Concede isenção de pagamento de tarifas de transportes coletivos, a todas as pessoas comprovadamente portadoras de deficiência.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento das tarifas de transportes coletivos, todas as pessoas comprovadamente portadoras de deficiência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação e, permanecendo inalteradas as demais disposições da lei nº 050/83.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2001.

Lucimar Nunes Scarpelini
Lucimar Nunes Scarpelini

João Benedito Guimarães
João Benedito Guimarães

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

André Rossi
André Rossi